



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, entidade governamental de direito privado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **retificação da Seleção Pública Simplificada nº 001-2024**, destinada à contratação temporária de Assistente Administrativo, conforme as normas estabelecidas a seguir:

O item “4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO” é retificado e passa a ter a seguinte redação:

[...]

#### “4.1 Do Processo Seletivo

4.1.1 Este Certame será realizado em duas etapas. A primeira etapa será composta por Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa será constituída por Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

##### 4.1.2 Primeira Etapa

4.1.2.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, assim distribuídas: Direito Constitucional com 10 (dez) questões; Direito Administrativo com 15 (quinze) questões; Estatuto da Criança e do Adolescente com 15 (quinze) questões. Cada questão da prova objetiva apresentará quatro alternativas (A; B; C; D) e uma única resposta correta.

4.1.2.2 A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no Anexo II do Edital nº. 001/2024 deste Processo Seletivo Público Simplificado, e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

4.1.2.3 Independentemente da soma final do aproveitamento da prova, será eliminado o candidato que não obtiver especificadamente o aproveitamento mínimo indicado na tabela abaixo:

Tabela 01:

Bloco de Questões	Total de questões	Aproveitamento mínimo
Direito Constitucional	10	02
Direito Administrativo	15	04
Estatuto da Criança e do Adolescente	15	04



4.1.2.4 Além da necessidade de atendimento de aproveitamento mínimo específico, conforme previsto no item 4.1.2.3, apenas será considerado aprovado o candidato que obtiver 60% de aproveitamento da prova.

4.1.2.5 Os candidatos não eliminados, de acordo com o subitem 4.1.2.3, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, considerando-se a soma de aproveitamento da prova.

4.1.2.6 Apenas os 10 (dez) primeiros colocados serão chamados para a Segunda Etapa. Em caso de eventual empate, o desempate se dará nos moldes previstos no item 5 deste edital.

#### 4.1.3 Segunda Etapa:

4.1.3.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá, conforme os QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo III), na experiência profissional do candidato limitada à pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.1.3.2 Os candidatos habilitados para a Segunda Etapa, conforme o subitem 4.1.2.6, devem enviar os Títulos previstos nos Anexo III - QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, no período de 29/10/2024 até as 23 horas 59 minutos e 59 segundos do dia 31/10/2024.

4.1.3.3 A Prova de Títulos será analisada pela Fundação, em função dos comprovantes encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS especificado no Anexo III deste Edital.

4.1.3.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de 2MB, devendo, obrigatoriamente, ser apresentado a frente e o verso de cada documento.

4.1.3.5 Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

4.1.3.6 Os candidatos não classificados na etapa anterior desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

4.1.3.7 O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

4.1.3.8 Só serão aceitas imagens do documento original, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que estes deverão, no momento da contratação, ser apresentados.

4.1.3.9 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

4.1.3.10 Cada Título descrito nas alíneas previstas nos QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será considerado conforme previsto no subitem 4.1.3.2, Anexo III, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados nos QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, no Anexo III deste Edital, serão desconsiderados.



4.1.3.11 A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida na etapa anterior deste Certame.

4.1.3.12 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

4.1.3.13 Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis, trêmulas, desfocadas ou que não tenham sido enviadas completas, ou seja, com a frente e o verso do documento, ainda que o verso esteja em branco.

4.1.3.14 Para fins de comprovação da experiência profissional (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), conforme Anexo III deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso);

b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original do termo de posse ou exercício, a declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato;

d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada.

4.1.3.15 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

4.1.3.16 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE



PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 4.1.3.2, Anexo III deste Edital.

4.1.3.17 Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

4.1.3.18 Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, da ordem classificatória, no prazo previsto no item 6.2 do Edital n. 001/2024 deste Processo Seletivo Simplificado. Na fase recursal, não será admitida a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

#### **4.2 Da Prova:**

4.2.1 A Prova de Conhecimentos será realizada na data de 20.10.2024, DOMINGO, no turno da MANHÃ,

4.2.2 O Local da Prova será na sede da Fundação Educacional da Criança e do Adolescente, BR 285, Km 171, s/n, Bairro São José, Passo Fundo/RS.

4.2.3 Solicitamos aos candidatos que cheguem no local de realização de prova com antecedência para evitar aglomerações.

#### **4.3. Do horário da prova:**

4.3.1 O candidato terá 03 (três horas) para a resolução da prova teórico-objetiva e o preenchimento da Grade de Respostas;

4.3.2 O controle do tempo de prova e aviso de horários é exclusivamente do fiscal de sala, sendo vedada a utilização de relógio, celular e qualquer espécie de aparelho eletrônico;

4.3.3 O horário de apresentação dos candidatos será as 08 (oito) horas, vide horário de Brasília.

4.3.4 O horário de fechamento dos portões será as 09 (nove) horas, vide horário de Brasília.

4.3.5 O início das provas será as 09h20min (nove horas e vinte minutos) e o término da prova será as 12h20min (doze horas e vinte minutos), vide horário de Brasília.

#### **4.4 Da Solicitação de Adaptações Razoáveis**

4.4.1 O candidato, cuja inscrição foi homologada, que possuir deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas da prova objetiva deverá requerê-lo via e-mail, até a data de 10/10/2024, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressão ampliada, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, entre outros e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (laudo) caracterizador de deficiência emitido por médico especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato.

4.4.2 Será aceito o laudo caracterizador de deficiência que tenha sido expedido, no máximo, 6 (seis) meses contados da data da publicação do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

4.4.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no prazo do item 4.4.1, via upload, documentação médica



(atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

4.4.5 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no prazo do item 4.4.1, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas. A Fundação não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.5.1 A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

4.4.5.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, de acordo com o §2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

4.4.5.3 Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.4.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826 de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova/fase armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via e-mail, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei; e

c) no dia da realização da prova, observar o disposto no item 4.4.6.2

4.4.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826 de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido no item 4.4.6.2, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público Simplificado.

4.4.6.2 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

4.4.6.3 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826 de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

4.4.7 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4.8 Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos subitens desta seção 4.4, não poderão dispor das mesmas.”

O item “5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE” é retificado e passa a ter a seguinte redação:



[...]

#### “5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

5.1 Os candidatos não eliminados, de acordo com o subitem 4.1.2.3, e que passaram para a Segunda Etapa, conforme subitem 4.1.2.6, serão classificados em ordem decrescente, considerando o resultado da seguinte equação matemática:

$$\text{Nota Classificatória} = \text{Pontos da Prova de Título} + (\text{Pontos da Prova Objetiva} \times 2)$$

5.2 Em relação ao subitem 4.1.2.6, caso haja empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos em Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) obtiver o maior número de pontos em Direito Administrativo;
- d) obtiver o maior número de pontos em Constitucional;
- e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- g) tiver maior idade.

5.2.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 5.2 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento legível para a verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

5.2.2 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.”

O item “9. DISPOSIÇÕES GERAIS” é retificado e passa a ter a seguinte redação:

[...]

#### “9. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de documento de identidade original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

9.2 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.



9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

9.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

9.7 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

9.9 A Fundação não será responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.10 A Fundação não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9.11 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

9.12 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 1 (uma) hora contadas a partir do efetivo início das mesmas.

9.13 O Candidato poderá levar o caderno de questões da prova com as anotações de respostas apenas após as 12h (doze horas), horário de Brasília.



9.14 O candidato, no dia da realização da prova, não poderá anotar as respectivas respostas em qualquer outro meio. Qualquer anotação ou impressão em outro documento sujeitará o candidato infrator à eliminação do Certame.

9.15 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou elas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, ou de anotação de respostas no caderno de respostas. A estes candidatos, é facultado acompanhar o fiscal de sala até a coordenação onde ocorrerá a conferência da ata e o fechamento do malote de provas.

9.16 O caderno de questões apenas poderá ser levado, pelos candidatos, após as 12h (doze horas), vide horário de Brasília, sendo expressamente vedada quaisquer anotações da grade de respostas em quaisquer meios ou folhas.

9.17 O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

9.18 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

9.19 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.20 Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.21 O gabarito da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil seguinte ao de realização da mesma.

9.22 Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

9.23 O candidato será sumariamente eliminado deste Certame se:

- a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c) atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d) apresentar-se em local diferente do previsto neste Edital;
- e) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;



- f) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g) ausentar-se da sala, em qualquer hipótese, portando o Cartão-Resposta; ou, no caso do Caderno de Questões, antes do prazo permitido neste Edital;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j) identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l) recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;
- m) for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e
- n) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.
- o) não aguardar na sala de provas, após o fechamento dos portões, para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.
- p) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala.
- q) registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público.
- r) ausentar-se da sala de provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
- s) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.
- t) realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões.
- u) ausentar-se da sala com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas a partir das 12 (doze) horas, horário de Brasília.
- v) recusar-se a entregar ao fiscal o Cartão-Resposta, a qualquer momento, e/ou o Caderno de Questões, antes dos prazo previsto neste Edital.

9.24 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

9.25 Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.



9.26 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

9.27 Não serão concedidas, além do previsto no item 6.2 e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

9.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação informações referentes ao conteúdo das provas.”

Acrescenta-se, ao Edital n°. 001/2024 o seguinte item 10:

[...]

#### **“10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas diretamente no Diário Oficial do Município de Passo Fundo/RS.

10.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

10.4 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta na sede da Fundação.

10.5 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

10.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

10.7 Sob hipótese alguma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.8 O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço eletrônico e contato telefônico junto à Fundação até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada.

10.9 A Fundação não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

10.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de



processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.11 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nos subitens 10.10 e 10.10.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

10.12 A Fundação não emitirá declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

10.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município de Passo Fundo.

10.14 As inscrições para o presente Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.

10.15 As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, são de responsabilidade do próprio candidato.

10.16 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

10.17 Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade do Setor Jurídico da Fundação, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

10.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pela Diretoria Executiva, com apoio, se requisitado, do Conselho Deliberativo, no que a cada um couber.

10.19. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo.

10.20. A vaga será preenchida por 01 (um) dos 10 (dez) candidatos que passarem para a Segunda Etapa, segundo as normas de classificação deste edital, sendo que os 09 (nove) restantes formarão cadastro de reserva.

10.21. O cronograma previsto no Anexo IV é meramente estimativo. Caso haja eventual alteração, os respectivos prazos iniciarão no dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município de Passo Fundo.”

**Bruna Lemes da Silva**

**Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Educacional da Criança e do Adolescente-  
FECA.**

**Fundação Educacional da Criança e do Adolescente**

BR 285, Km 171, s/n, Bairro São José, Passo Fundo/RS. CEP 99042-800

E-mail: feca.fundacao@gmail.com Fone (54) 3313-1057



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Outro

Nacionalidade:

Naturalidade:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

**2. DOCUMENTOS**

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Data de Emissão:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Carteira de Trabalho (nº e série):

Reservista (se aplicável):

**3. ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Endereço:



Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Residencial com DDD:

Telefone Celular com DDD:

E-mail:

#### 4. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Pós-Graduação

Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Possui Necessidades Especiais? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar:

Solicita Atendimento Especial? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar:



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Noções de Direito

1) DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2) A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO: Administração pública (artigos de 37 a 41, da Constituição Federal de 1988). 3) DIREITO ADMINISTRATIVO: 3.1 Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. 3.2 Organização administrativa: administração direta e indireta. 3.3 Agentes públicos: poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; 3.4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 3.5 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 3.6 Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação: concessão, permissão, autorização. 3.7 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; 3.8 Sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações); 3.9 Fundações: públicas, privadas e pública de direito privado. 4) DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**

**ANEXO III**  
**PROVA DE TÍTULO**

<b>Atribuição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência em função pública (Servidor ou Empregado Público)	1,0 por ano completo, sem sobreposição de pontos.	5,0
Experiência em cargo, emprego, ou função exercida no âmbito privado como Assistente Administrativo ou cargo equivalente.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de pontos.	5,0
Certificado de Curso Técnico/Tecnólogo*	1,0 pontos por título	1,0
Diploma de curso de Graduação	2,0 pontos por título	2,0
Certificado de Especialização (mínimo 360 horas)	1,0 pontos por título	2,0
Certificado de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)	2,5 pontos por título	5,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20,0</b>



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>Eventos Básicos</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrições	De 29/08/2024 a 27/09/2024
Publicação da homologação das inscrições	De 30/09/2024 a 02/10/2024
Início do prazo para recurso da lista de homologação das inscrições	03/10/2024
Término do prazo para recurso da lista de homologação das inscrições	04/10/2024
Publicação da homologação definitiva das inscrições	De 07/10/2024 a 09/10/2024
Aplicação da Prova Objetiva	Dia 20/10/2024
Divulgação do gabarito preliminar	De 21/10/2024 a 22/10/2024
Início do prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e/ou gabaritos divulgados	23/10/2024
Término do prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e/ou gabaritos divulgados	24/10/2024
Divulgação das notas finais das Provas Objetivas	De 25/10/2024 a 28/10/2024
Convocação para o envio de títulos	29/10/2024
Início do prazo para o envio de títulos	29/10/2024
Término do prazo para o envio de títulos	31/10/2024
Divulgação da pontuação da Prova de Título	01/11/2024 a 04/11/2024
Início do prazo para interposição de recurso quanto a pontuação da Prova de Título	05/11/2024
Término do prazo para interposição de recurso quanto a pontuação da Prova de Título	06/11/2024
Divulgação do resultado final	De 07/11/2024 a 11/11/2024